



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviária representado neste ato pela Sr.ª Maria Aparecida Soares, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº795.501.506-15 Secretária Municipal de Saúde nomeado pela Portaria/GAB de nº 1.074/2017, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de um VEICULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES COM TRAÇÃO 4X4**, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S) NAS QUATROS RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000KG MOTOR; POTENCIA MIN 100CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL CAPACIDADE VOLUMETRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CUBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELETRICO ORIGINAL DO VEICULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100A. INDEPENDENTE DA POTENCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120A. INVERSOR DE CORRENTE (12V) P/ ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MIN DE 1.000W DE POTENCIA MAX CONTINUA, COM ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELETRICO INTERNO MIN DE UMA REGUA INTEGRADA COM NO MIN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 PARA 12V (POTENCIA MAX DE 120W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL.SINALIZADOR FRONTAL SECUNDARIO; BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDs EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULANCIA NA COR VERMELHA COM TENSAO DE TRABALHO DE 12 Vcc E CONSUMO NOMINAL MAX DE 1,0A POR SINALIZADORES .02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA , COM FREQUENCIA MIN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA NO TRANSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV.FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO AS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (Society of Automotive Engineers), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS.SINALIZAÇÃO ACUSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTENCIA MIN DE 100W RMS @ 13,8 W RMS @ 13,8 Vcc , min de 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MIN 100dB @ 13,8 Vcc; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849(Society of Automotive Engineers), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENE ELETRONICAS COM UM UNICO AUTOFALANTE ; SIST FIXO DE OXIGENIO. VENTILAÇÃO DO VEICULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO.COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SIST ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSIS OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SIST DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561; CAPACIDADE TERMICA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM NO MIN 30.000BTUS.CADEIRA DO MEDICO RETRATIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALEIAMENTE A MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEAVEL, TIPO BAÚ.MACA RETRATIL OU BI-ARTICULADA EM DURALUMINIO; COM NO MIN 1.800MM DE COMPRIMENTO, COM SIST DE ELEVACÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45GRAUS E COLCOHONETES. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14651/2000 E ADM Standar 004, FEITO POR LABORATORIO CREDENCIADO. DESING INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULANCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSIVEL E PRATICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTOS ÀS VITIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUSTRÉ VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMARIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DE VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS )E PALAVRA (AMBULANCIA)NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS, para a Secretaria Municipal de Saúde segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição deste Veículo tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (zero) km, adaptado para ambulância de simples remoção trará grandes benefícios ao nosso município pois Santana do Araguaia tem uma grande demanda de pacientes que necessitam de atendimentos médicos de especialidades que não são ofertadas na Maternidade Municipal São Francisco de Assis e Hospital Municipal São Francisco de Assis, havendo a necessidade de transportar os pacientes para outros centros de saúde ocorrendo as transferências através de ambulâncias. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade do objeto ofertado a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

## **3. META FÍSICA**

3.1. Adquirir um Veículo tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (zero) km, adaptado para ambulância de simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. O Veículo tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (zero) km, adaptado para ambulância de simples remoção, objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega do Veículo será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Solicitação de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O Veículo deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: Avenida Henrique Vita, S/Nº - Bairro Rodoviário – Santana do Araguaia-PA.

5.2. O Veículo tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (zero) km, adaptado para ambulância de simples remoção será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O Veículo tipo Veículo tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (zero) km, adaptado para ambulância de simples remoção poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O Veículo tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (zero) km, adaptado para ambulância de simples remoção será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e atendimento da planilha descritiva do objeto e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Veículo tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (zero) km, adaptado para ambulância de simples remoção deverá apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

#### **6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

6.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019;

6.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

#### **8. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

8.1. O Veículo tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (zero) km, adaptado para ambulância de simples remoção deverá ser fornecido com excelente qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva;

#### **9. DO VALOR**

9.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento competente;

#### **10. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar através da Proposta nº 12835.008000/1180-06- Ministério da Saúde e previsões orçamentárias vinculadas ao órgão:

24 – Fundo Municipal de Saúde 10 301 1004 2.122– Aquisição de Ambulâncias 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

10.2. Caso os recursos da Emenda Parlamentar não sejam suficientes para a aquisição em tela, será feito aporte pela Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

#### **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

11.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência (TR).



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.  
11.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

11.4. A validade da proposta deverá ser de 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

## **12. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer da seguinte forma:

- a) O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra feita pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Veículo tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (zero) km, adaptado para ambulância de simples remoção, objeto deste certame deverá ser entregue pelo licitante vencedor respectivo, devidamente adaptado e em condições de imediato funcionamento, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;
- c) O Veículo tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (zero) km, adaptado para ambulância de simples remoção deverá apresentar, na data de sua entrega, prazo de garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

12.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável; 12.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 12.3, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 10 (dez) dias corridos;

12.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

## **13. LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O Veículo tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (zero) km, adaptado para ambulância de simples remoção objeto deste certame deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Av. Terezinha Abreu Vita, s/nº - Setor Vila União – Santana do Araguaia-PA - CEP 68560-000.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Veículo tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (zero) km, adaptado para ambulância de simples remoção recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

15.3. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários; 15.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18. CONTROLE DA EXECUÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do Veículo tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (zero) km, adaptado para ambulância de simples remoção, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não manter a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santana do Araguaia.

Município de Santana do Araguaia-PA, 13 de Maio de 2019.

Maria Aparecida Soares  
Secretaria Municipal de Saúde